

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Hospital Universitário Antonio Pedro**

**Nº 788, de 26 de janeiro de 2026**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º aos 3º pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília-DF

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: [www.Ebserh.gov.br](http://www.Ebserh.gov.br)

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**BENI OLEJ**

Superintendente do Huap-UFF

**AUREA LUCIA ALVES DE AZEVEDO GRIPPA DE SOUZA**

Gerente da Atenção à Saúde do Huap-UFF

Superintendente Substituta do Huap-UFF

Portaria - SEI nº 507, de 03 de setembro de 2025

Boletim de Serviços Huap-UFF nº 725, de 03 de setembro de 2025

Portaria - SEI nº 597, de 29 de outubro de 2025

Boletim de Serviços Huap-UFF nº 748, de 29 de outubro de 2025

**PAULO ROBERTO DE ARAUJO**

Gerente Administrativo do Huap-UFF

**WOLNEY DE ANDRADE MARTINS**

Gerente de Ensino e Pesquisa do Huap-UFF

## SUMÁRIO

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	4
DESIGNAÇÃO .....	4
Portaria - SEI nº 001, de 26 de janeiro de 2026.....	4
Portaria - SEI nº 002, de 26 de janeiro de 2026.....	5
Portaria - SEI nº 003, de 26 de janeiro de 2026.....	6
SUPERINTENDÊNCIA.....	9
SUBSTITUIÇÃO.....	9
Portaria - SEI nº 057, de 26 de janeiro de 2026.....	9
Portaria - SEI nº 058, de 26 de janeiro de 2026.....	9
Portaria - SEI nº 059, de 26 de janeiro de 2026.....	9
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO DE PAS .....	10
Portaria - SEI nº 060, de 26 de janeiro de 2026.....	10

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### DESIGNAÇÃO

#### Portaria - SEI n° 001, de 26 de janeiro de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP-UFF), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 449, de 05 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço n° 2103, de 06 de agosto de 2025;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC aprovado pelo Colegiado Executivo, conforme processo SEI n° 23818.001221/2026-33;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0;

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC Permanente (EPC-P) para os seguintes objetos:

#### I - Aquisição de peças e acessórios.

Parágrafo único. A EPC-P é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para constituírem a EPC-P especificada, conforme objetos descritos no artigo 1º:

I - Coordenador(a) da EPC:

- **YASSER ISSMAIL MOHSEN**, Chefe do Setor de Engenharia Clínica, matrícula SIAPE n° 146\*\*\*1.

II - Integrantes Demandantes:

- **MARLA SOUZA FREITAS LOURENÇO**, Engenheiro Clínico, matrícula SIAPE n° 232\*\*\*2;
- **EULER PIMENTEL GOMES**, Engenheiro Clínico, matrícula SIAPE n° 194\*\*\*0.

III - Integrante Administrativo:

- **DANIELA CARRETEIRO DOS REIS LION**, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE n° 327\*\*\*4.

Art. 3º Compete aos coordenadores acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: Os coordenadores poderão solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

Art. 4º Compete à EPC-P:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC-P responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC-P, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º A EPC-P designada terá vigência até 31/12/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até seu prazo, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

§ 1º As contratações iniciadas com base nesta EPC-P e não encerradas no exercício de vigência, permanecerão sob responsabilidade dos integrantes responsáveis por conduzir os respectivos planejamentos.

§ 2º Fica designado como Coordenadora substituta, a empregada pública Marla Souza Freitas Lourenço – Engenheira Clínica – SIAPE nº 232\*\*\*2, por razões de ausências legais e eventuais, quando necessário.

**PAULO ROBERTO DE ARAUJO**

#### **Portaria - SEI nº 002, de 26 de janeiro de 2026**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP-UFF), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 449, de 05 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2103, de 06 de agosto de 2025;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC aprovado pelo Colegiado Executivo, conforme processo SEI nº 23818.001221/2026-33;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC Permanente (EPC-P) para o seguinte objeto:

#### **I - Aquisição de equipamentos médico-hospitalares.**

Parágrafo único. A EPC-P é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para constituírem a EPC-P especificada, conforme objetos descritos no artigo 1º:

I - Coordenador(a) da EPC:

- **YASSER ISSMAIL MOHSEN**, Chefe do Setor de Engenharia Clínica, matrícula SIAPE nº 146\*\*\*1.

II - Integrantes Demandantes:

- **MARLA SOUZA FREITAS LOURENÇO**, Engenheiro Clínico, matrícula SIAPE nº 232\*\*\*2;
- **EULER PIMENTEL GOMES**, Engenheiro Clínico, matrícula SIAPE nº 194\*\*\*0.

III - Integrante Administrativo:

- **DANIELA CARRETEIRO DOS REIS LION**, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 327\*\*\*4.

Art. 3º Compete aos coordenadores acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: Os coordenadores poderão solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

Art. 4º Compete à EPC-P:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC-P responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC-P, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º A EPC-P designada terá vigência até 31/12/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até seu prazo, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

§ 1º As contratações iniciadas com base nesta EPC-P e não encerradas no exercício de vigência, permanecerão sob responsabilidade dos integrantes responsáveis por conduzir os respectivos planejamentos.

§ 2º Fica designado como Coordenadora substituta, a empregada pública Marla Souza Freitas Lourenço – Engenheira Clínica – SIAPE nº 232\*\*\*2, por razões de ausências legais e eventuais, quando necessário.

**PAULO ROBERTO DE ARAUJO**

#### **Portaria - SEI nº 003, de 26 de janeiro de 2026**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP-UFF), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 449, de 05 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2103, de 06 de agosto de 2025;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC aprovado pelo Colegiado Executivo, conforme processo SEI nº 23818.001221/2026-33;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0;

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC Permanente (EPC-P) para os seguintes objetos:

**I - Contratação, de caráter eventual, de manutenção de equipamentos médico-hospitalares, sem dedicação exclusiva de mão de obra.**

Parágrafo único. A EPC-P é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para constituírem a EPC-P especificada, conforme objetos descritos no artigo 1º:

I - Coordenador(a) da EPC:

- **YASSER ISSMAIL MOHSEN**, Chefe do Setor de Engenharia Clínica, matrícula SIAPE n° 146\*\*\*1.

II - Integrantes Demandantes:

- **MARLA SOUZA FREITAS LOURENÇO**, Engenheiro Clínico, matrícula SIAPE n° 232\*\*\*2;
- **EULER PIMENTEL GOMES**, Engenheiro Clínico, matrícula SIAPE n° 194\*\*\*0.

III - Integrante Administrativo:

- **DANIELA CARRETEIRO DOS REIS LION**, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE n° 327\*\*\*4.

Art. 3º Compete aos coordenadores acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: Os coordenadores poderão solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

Art. 4º Compete à EPC-P:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC-P responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC-P, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º A EPC-P designada terá vigência até 31/12/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até seu prazo, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

§ 1º As contratações iniciadas com base nesta EPC-P e não encerradas no exercício de vigência, permanecerão sob responsabilidade dos integrantes responsáveis por conduzir os respectivos planejamentos.

§ 2º Fica designado como Coordenadora substituta, a empregada pública Marla Souza Freitas Lourenço – Engenheira Clínica – SIAPE nº 232\*\*\*2, por razões de ausências legais e eventuais, quando necessário.

**PAULO ROBERTO DE ARAUJO**

## SUPERINTENDÊNCIA

### SUBSTITUIÇÃO

#### **Portaria - SEI n° 057, de 26 de janeiro de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019; RESOLVE:

Art. 1º Designar **ANDREIA MARIA THURLER FONTOURA**, matrícula SIAPE n° 152\*\*\*9, Psicóloga, para substituir **TÂNIA CRISTINA CAMACHO VENTURA**, matrícula SIAPE n° 305\*\*\*3, Chefe da Unidade Saúde Mental do Hospital Universitário Antonio Pedro, no período de 23 a 27 de fevereiro de 2026, por motivo de férias, conforme requerido no Processo-SEI n° 23818.022583/2025-87.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**BENI OLEJ**

#### **Portaria - SEI n° 058, de 26 de janeiro de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019; RESOLVE:

Art. 1º Designar **ANDRE LUIZ PEÇANHA DA SILVA**, matrícula SIAPE n° 303\*\*\*6, Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico, para substituir **MONICA ROSA DE FREITAS FELIX**, matrícula SIAPE n° 156\*\*\*4, Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar do Hospital Universitário Antonio Pedro, no período de 19 a 27 de fevereiro de 2026, por motivo de férias, conforme requerido no Processo-SEI n° 23818.001411/2026-51.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**BENI OLEJ**

#### **Portaria - SEI n° 059, de 26 de janeiro de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019; RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria - SEI n° 716, de 19 de dezembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço n° 773, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º Designar **MARCELO VIEIRA DE OLIVEIRA MARQUES**, matrícula SIAPE n° 107\*\*\*2, Analista Administrativo, para substituir **JULIANE BARBOSA FRANKLIN**, matrícula SIAPE n° 150\*\*\*3, Chefe da Unidade de Compras e Licitações do Hospital Universitário Antonio Pedro, no período de 20 de julho a 06 de agosto de 2026, por motivo de férias, conforme requerido no Processo-SEI n° 23818.023811/2025-36.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**BENI OLEJ**

## **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO DE PAS**

### **Portaria - SEI n° 060, de 26 de janeiro de 2026**

O Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar **RACHEL ARNAUD FOUREAUX**, matrícula SIAPE n° 150\*\*\*4, Assistente Administrativa e Chefe da Unidade de Gestão Estratégica, de Riscos e Controles Internos, lotada no Huap-UFF para atuar como DEFENSORA DATIVA do empregado público indiciado no Processo Administrativo Sancionador n° 23658.047428/2025-53, instaurado pela Portaria - SEI n° 671, de 02 de dezembro de 2025, publicado no Boletim de Serviço n° 765, de 02 de dezembro de 2025, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BENI OLEJ**